

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	PREFEITURADE PLANURA/MG	
	Fls)
\mathbb{I}	Ass	
-		

TERMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

- 1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18 449 157 0001-64.
- **2– CONTRATADA: PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, web designer, inscrito no CPF nº 156.275.838.-19, portador do RG 56.398.330-9 SSP/SP residente e domiciliado na Alameda das Crisandálias, nº 473, apto 13, Bairro Cidade Jardim, São Carlos/SP, CEP 13.566-570.
- **3– OBJETO:** Locação de imóvel para acomodação e funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, situado nesta cidade à Rua Sacramento, nº 99, nos moldes do art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

4- PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

- **4.1.** O prazo de vigência do respectivo Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja o interesse público.
- **4.2.** Após o prazo do primeiro período o valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual do IGPM. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

5-DO PRECO:

O preço estimado do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês locado, sendo para o período de 12 (doze) meses a importância total estimada de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6- DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº $570-02.017\ 15.451.0323.2.401$ - 3.3.90.36.00.00.00.00 1500 - Outros serviços de terceiros pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	PREFEITURADE PLANURA/MG	
	Fls	
	Ass	
//		

II- AMPARO LEGAL

Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

III- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

IV-JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar Inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 17 de Fevereiro de 2025.

VITOR ANDRÉ NOGUEIRA DE MENEZES SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento